ATA DE REUNIÃO SOBRE A LEI ALDIR BLANC
Município de Grão-Pará – SC

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, realizou-se uma reunião na Sala do Empreendedor, anexa à Prefeitura Municipal de Grão-Pará, com a presença de autoridades municipais, representantes de entidades, profissionais da educação, da cultura e demais interessados, com o objetivo de discutir a importância da Lei Aldir Blanc para o fortalecimento da cultura local. A abertura da reunião foi realizada destacando-se a relevância da Lei Aldir Blanc enquanto instrumento de incentivo à cultura, especialmente para municípios de pequeno porte, como Grão-Pará, onde a produção cultural é expressiva, porém muitas vezes carece de recursos e apoio institucional. Foi apresentada a **Lei Aldir Blanc 2**, sancionada em 2022, a qual estabelece o repasse anual de verbas oriundas da União aos estados e municípios, no período de 2023 a 2027. Esse financiamento visa contemplar uma ampla gama de iniciativas culturais, tais como projetos artísticos, eventos, grupos formais e informais, artistas independentes, espaços culturais, ações de formação e demais atividades que promovam e preservem a identidade cultural local. **Participantes:** Estiveram presentes na ocasião: a Secretária de Educação, Esporte e Cultura Sabrina Miguel Ascari, Vereadora Adeise Bussolo Rohling; Vereadora Clarisse Schlickmann Kulkamp; Vereadora Marlete Blasius; representante do Lions e LEO Clube de Grão-Pará, Diovane Alberton Fernandes ; Representando a CDL de Grão-Pará, a gestora Dayane Carara de Souza; representando a Coordenação Pedagógica Iracilda da Silva; Representando o Coral Municipal, Adelício Margotti; Representando os professores da rede local, Márcia Gil Schlickmann; Representando o Conselho Pastoral da Comunidade, Edgard Geremias Fernandes; E apresentando a pauta e os direcionamentos da reunião, Rafaella da Silva Santana. **Temas abordados durante a reunião:** Durante a reunião, foram explanados diversos pontos fundamentais para a compreensão e implementação da Lei Aldir Blanc no município, tais como: Definição e histórico da Lei Aldir Blanc; Objetivos e princípios norteadores da Lei; Funcionamento e estrutura da política pública cultural; Montante de recursos destinados ao município de Grão-Pará; Etapas e prazos a serem cumpridos para o recebimento e aplicação dos recursos; Critérios para participação e habilitação de proponentes; Importância da participação da sociedade civil e dos agentes culturais; Formas de engajamento e colaboração da comunidade nas decisões sobre a destinação dos recursos. **Sugestões e propostas apresentadas pelos participantes:** Foram registradas diversas ideias que demonstram o potencial criativo e o compromisso dos participantes com o

desenvolvimento cultural do município. Dentre as sugestões, destacam-se:

1) **Realização de um Festival de Talentos Culturais**, reunindo apresentações musicais, corais, grupos de dança típica regional e representantes de diferentes tradições religiosas locais. O evento terá como objetivo promover a integração cultural, o respeito à diversidade e a valorização das expressões artísticas e das tradições regionais, fortalecendo os laços comunitários por meio da arte e da convivência harmoniosa entre diferentes crenças e culturas.

2) **Criação de uma ludoteca e reestruturação da biblioteca municipal**, com foco na promoção do acesso democrático à cultura, à leitura e ao desenvolvimento artístico de crianças, jovens e adultos. A ação visa ampliar os espaços de vivência cultural, estimular o interesse pela literatura e pelas manifestações culturais locais, além de fortalecer o papel da biblioteca como um centro dinâmico de educação, cultura e inclusão, em consonância com os princípios da Lei Aldir Blanc de fomento à cultura e valorização dos espaços culturais nos municípios.

3) Desenvolvimento de ações integradas voltadas ao **resgate e valorização da história e da cultura de Grão-Pará**, abrangendo projetos sobre os idiomas de origem, manifestações culturais e memória coletiva do município. As iniciativas incluem o registro da história indígena no distrito de Aiurê, com foco na ancestralidade e nas raízes étnicas locais; a realização de uma exposição cultural na praça central, destacando artesanatos, culinária típica, produtos locais e trabalhos dos clubes de mães, fomentando a economia criativa e o empreendedorismo cultural; o levantamento histórico das ruas do município, evidenciando a relevância de seus nomes e contextos culturais; e o apoio à finalização e publicação de um livro sobre a história de Grão-Pará, construído a partir de depoimentos de moradores idosos, contribuindo para a preservação da memória oral e identidade local.

4) Promoção de eventos lúdicos voltados ao resgate de brincadeiras tradicionais, como a funda, a bola de gude e torneios populares, com o intuito de valorizar a infância de gerações anteriores e promover o convívio comunitário.

5) Foi apresentada, para apreciação dos presentes, a proposta de utilização de recursos da Lei Aldir Blanc 2 em apoio a manifestações culturais reconhecidas como patrimônio cultural imaterial do município de Grão-Pará. A iniciativa visa fomentar e preservar expressões culturais que representam parte essencial da identidade e das tradições locais, em conformidade com os princípios da Lei Aldir Blanc de incentivo à cultura. A proposta foi registrada em ata e permanecerá em análise para futura deliberação.

Todas as ideias foram devidamente registradas e serão analisadas no processo de planejamento das ações culturais a serem desenvolvidas com os recursos da Lei Aldir Blanc. A reunião reforçou o compromisso dos presentes com o fortalecimento da cultura local e com a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dezoito horas, sendo esta ata lavrada por mim, Rafaella da Silva Santana, e assinada pelos participantes.

Grão-Pará (SC), 14 de maio de 2025.

Dayane Canara de Souza
Morlete Blasius
Iracilda da Silva
Maria Gil Schlickmann
Sabrina Rifael Ascari
Clarisse S. Kulkamp
Rafaella da Silva Santana


SAÍDA




FASES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS
PNAB